**PROCESSO TC N.º 04059/22**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: José Lins da Silva Filho
Advogados: Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB n.º 14.199) e outro

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00012/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 08 de maio de 2023 pelo advogado, Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, em nome do Prefeito do Município de Natuba/PB, Sr. José Lins da Silva Filho, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 4.717.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 4.757/4.758, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para analisar e coletar todos os documentos necessários ao esclarecimento das falhas elencadas pela unidade técnica de instrução desta Corte.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, patrono do Sr. José Lins da Silva Filho, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

> Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 15 de maio de 2023, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 09 de maio de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
**Relator**

Assinado 9 de Maio de 2023 às 10:09

**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR